

LEI Nº 1.449/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.210, DE 20 DE
JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O II e IV art. 9º, da Lei Municipal nº 1.210, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO A PRESIDÊNCIA

- 2.1. Direção-Geral
- 2.2. Diretoria de Finanças
- 2.3. Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
- 2.4. Comissão Permanente e Licitação
- 2.5. Controladoria Geral
- 2.6. Ouvidoria Geral
- 2.7. Assessoria para Assuntos Comunitários
- 2.8. Procuradoria Geral

(...)

**IV-ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL DE NATUREZA
ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA**

- 4.1. Coordenadoria das Relações de Consumo
 - 4.1.1. Assessoria de Defesa ao Cidadão
- 4.2. Assessoria Institucional
- 4.3. Assessoria Especial
- 4.4. Assessoria de Gestão
- 4.5. Coordenadoria Administrativa
 - 4.5.1. Núcleo de Protocolo e Arquivo
 - 4.5.2. Núcleo de Serviços Gerais
 - 4.5.3. Núcleo de Manutenção Predial
 - 4.5.4. Núcleo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
- 4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Projeto de Lei nº 020/2022

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.

Jair Silva - Presidente, Carlos César – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara – 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1º Secretária,
João Paulo – 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- 4.6.1. Núcleo de Administração de Remuneração de Pessoal
- 4.7. Coordenadoria de Compras
- 4.8. Coordenadoria de Almocharifado e Patrimônio
- 4.9. Coordenadoria de Secretaria
- 4.10. Coordenadoria de Transportes

Art. 2º. O art. 35, da Lei Municipal nº 1.210, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

DO NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

“Art. 35. Ao Núcleo de Serviços Gerais, órgão vinculado diretamente à Coordenadoria Administrativa, compete:

- I - Coordenar os serviços de reprografia, emitindo mensalmente relatório das cópias fornecidas;
- II - zelar pela limpeza e vigilância do prédio da Câmara;
- III - Promover a manutenção de móveis, equipamentos e outros, necessária ao perfeito funcionamento das dependências da Câmara;
- IV - Coordenar os serviços de copa, visando o atendimento às atividades administrativa e legislativa;
- V - Coordenar as atividades de recepção e telefonia;
- VI - Coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com os serviços gerais, limpeza e arrumação das dependências e instalações, a fim de mantê-los em condições de asseio requeridas;
- VII - Executar todos os serviços de apoio à Câmara Municipal, nas áreas de telefonia, recepção e limpeza;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Núcleo de Serviços Gerais e Transportes é composto de 01 (um) Gerente.

Art. 3º. Fica incluso o art. 35-A, da Lei Municipal nº 1.210, de 20 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES

“Art. 35-A. A Coordenadoria de Transportes, órgão vinculado à Diretoria Geral, compete:

Projeto de Lei nº 020/2022
De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.
Jair Silva - Presidente, Carlos César – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara – 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1º Secretária,
João Paulo – 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- I - Supervisionar a guarda, o abastecimento, a lubrificação e recuperação dos veículos da Câmara;
- II - Controlar a escala de veículos a serviço da Câmara, bem como proceder à sua inspeção periódica, adotando as providências que garantam perfeitas condições de trabalho e segurança;
- III - Vistoriar as condições de segurança e manutenção dos veículos, observando cumprimento de exigências técnicas e legais e providenciando as medidas necessárias;
- IV - Administrar os serviços da manutenção, conservação, lubrificação, abastecimento e ferramentaria dos transportes da Câmara, observando as exigências técnicas e legais;
- V - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Transportes é composto de 01 (um) Coordenador.

Art. 4º. Fica incluso o art. 35-B, da Lei Municipal nº 1.210, de 20 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

“Art. 35-B. Ao Núcleo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações compete:

- I - Supervisionar o uso dos equipamentos de informática da Câmara;
- II - Controlar a segurança da rede de tecnologia da informação da Câmara Municipal;
- III - Vistoriar as condições de segurança e manutenção dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações da Câmara Municipal;
- IV - Administrar os serviços da manutenção, conservação, racionalização do uso de hardware e de software da Câmara Municipal, bem como na área de Telecomunicações;
- V – Atender às demandas decorrentes do uso das ferramentas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações pelos usuários inteiros da Câmara Municipal de Aquiraz;
- VI – Proceder à supervisão do fornecimento e uso da internet por parte dos usuários da Câmara Municipal;
- VII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Núcleo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações é composto de 01 (um) Gerente, que deverá possuir, obrigatoriamente, diploma de nível médio completo”.

Projeto de Lei nº 020/2022
De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.
Jair Silva - Presidente, Carlos César – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara – 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1º Secretária,
João Paulo – 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Art. 5º. Fica incluso o art. 41-A, da Lei Municipal nº 1.210, de 20 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

DA PROCURADORIA GERAL

“Art. 41-A. À Procuradoria Geral, no âmbito do Poder Legislativo, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz, compete:

- I. Representar Judicial e Extrajudicialmente o Poder Legislativo, em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- II. Representar a Câmara junto ao contencioso Administrativo Tributário e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- III. O preparo de informações a serem enviadas ao Poder Judiciário de qualquer medida judicial, quando solicitada;
- IV. A proposição de edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
- V. A elaboração de minutas padronizadas dos termos de contratos a serem firmados pela Câmara Municipal;
- VI. O pronunciamento prévio com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados relacionados com a Câmara Municipal;
- VII. A proposição à Câmara Municipal de medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- VIII. O pronunciamento, quando solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nele possa influir, como condição de seu prosseguimento;
- IX. O desempenho de outras atividades correlatas.

Projeto de Lei nº 020/2022

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.

Jair Silva - Presidente, Carlos César – 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara – 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz – 1º Secretária,
João Paulo – 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

X. Elaborar pareceres sobre os procedimentos licitatórios de aquisição de bens e serviços.

XI. Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos.

§ 1º. O Procurador Geral deverá ser habilitado em curso de nível superior de Direito com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. O Pronunciamento do Procurador Geral nos processos submetidos a seu exame e Parecer esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo dele só podendo discordar o Chefe do Poder Legislativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

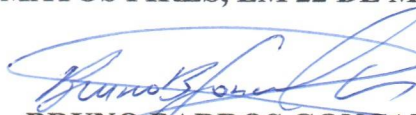
Art. 7º. Os quantitativos dos cargos criados e alterado, com as respectivas simbologias encontram-se no Anexo I.

Art. 8º. As remunerações dos cargos criados e alterados por a presente lei encontram-se no Anexo II.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2022

De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.

Jair Silva - Presidente, Carlos César - 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz - 1º Secretária,
João Paulo - 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.449, DE 22 DE MARÇO DE 2022
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

(...)

4. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À PRESIDÊNCIA

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QTDE
Procurador Geral	DNS-3	01

5. DIRETORIA GERAL

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QTDE
Coordenador de Transporte	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Serviços Gerais	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações	DAS-3	01

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2022
De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.
Jair Silva - Presidente, Carlos César - 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz - 1º Secretária,
João Paulo - 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.449, DE 22 DE MARÇO DE 2022

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Procurador Geral	DNS-3	500,00	4.500,00	5.000,00
Coordenador de Transporte	DAS-1	300,00	2.700,00	3.000,00
Gerente do Núcleo de Serviços Gerais	DAS-3	200,00	1.800,00	2.000,00
Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Telecomunicações	DAS-3	200,00	1.800,00	2.000,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 020/2022
De Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquiraz.
Jair Silva - Presidente, Carlos César - 1º Vice-Presidente, Fernando Câmara - 2º Vice-Presidente, Neide Queiroz - 1º Secretária,
João Paulo - 2º Secretário e Chio Carlos 3º Secretário.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57